



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6071—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	21
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	24
PRESIDÊNCIA	24
DIRETORIA GERAL.....	27
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	30
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	30
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	32

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL Nº 17511225

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONFINANTES AUSENTES E INTERESSADOS DESCONHECIDOS SOBRE AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO: 0000820-96.2021.8.27.2704 **NATUREZA:** USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Araguacema/TO, Estado de Tocantins, Dr(a). **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se, aos trâmites legais, os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** requerida por **JOÃO LUIZ SOARES** em desfavor de **ALBERTO VASCONCELOS COSTA** e sua Esposa **DALVA MARIA FRAGA COSTA** e **JOÃO EVANGELISTA DA COSTA**, Processo nº 0000820-96.2021.8.27.2704, tendo por objeto um imóvel que assim se descreve: "**Uma Gleba de terras rurais, constituída pelo remanescente do Lote nº. 21 do Loteamento Araguacema, 1ª Etapa, com uma área certa de 614,0000 ha (seiscentos e quatorze hectares), neste município de Araguacema-TO; com os seguintes limites e confrontações em comum com a área maior de 614,00 ha; que tais: Confrontações: Ao Norte com os lotes nºs. 12, 11, ao Leste os lotes nºs. 22 e 23; ao Sul os lotes nºs. 22 e 23, 26, 27, 20, ao Oeste com o lote nº 2-A, com as divisas constantes do Título de Domínio.**". Tudo conforme planta e memorial descritivo constantes do referido Processo. Alega o autor ser possuidor do imóvel de forma mansa, pacífica e ininterrupta, com *animus domini* há mais de 40 (quarenta) anos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que apresentem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo editalício, sob pena de confissão e revelia. Eu, Iuri Diogo Gafforelli dos Santos, Técnico Judiciário, por ordem, digitei e subscrevi e vai devidamente conferido e assinado pelo MM. Juiz. Araguacema/TO, data e hora certificada pelo sistema.

ARAGUAÇU
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. 0001098-55.2025.8.27.2705 **chave do processo n. 127861044425** Ação: Execução Fiscal Exequente: ESTADO DO TOCANTINS; executado: L M CEREAIS LTDA, CNPJ 42.637.591/0001-52, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ **30.338,90 (trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)** com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas na Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, anexada aos autos de nº **c-633/2025** número do débito **170000019180**, referente ao processo administrativo Auto de Infração n. 2023/12, por infringir a Legislação Tributária referente ao ICMS, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. **FABIANO GONÇALVES MARQUES – JUIZ DE DIREITO. Sede do juízo: Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384-1211**

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO: 20(VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA, Processo Eletrônico nº 50001172920118272705 e chave de acesso ao Processo: 232886670214.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº.50001172920118272705, Ação de Cumprimento de Sentença, que Maria Nogueira Rodrigues move em face Mirella Amorim Rodrigues DA Silva e Sergio Luiz Rodrigues da Silva. Finalidade: Citação de **MIRELLA AMORIM RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº.10108613798 e **SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº.65220315749, com prazo de 20 (vinte) dias, observadas as formalidades previstas nos arts. 256 e seguintes do CPC, ficando ciente de que poderão contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Caso haja algum interesse, utilizando o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => eProc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 27/02/2025. Eu, Alcivani Pereira Jorge Nery, Escrivã, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pelo magistrado abaixo identificado.

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 90 DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado: **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Ananás-TO filho de Francisca dos Santos Silva, nascido aos 09.07.2002, inscrito no CPF sob o nº 716.272.801-76, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **0014322-28.2023.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: Diante de todo o exposto julgo procedente a denúncia para **CONDENAR** os réus **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, já qualificado, nas penas do artigo 155, §4º, I, do Código Penal, e **MARCOS REIS DOS SANTOS**, já qualificado, nas penas do art. 180, *caput*, do Código Penal, pelo que passo a dosar-lhes as penas. Nos termos do art. 59 e 68, do Código Penal Brasileiro, passo a dosar-lhe a pena: **RÉU CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA Do crime previsto no artigo 155, §4º, I, do Código Penal: Das circunstâncias judiciais:** Aqui a culpabilidade do réu foi a normal ao tipo. Os antecedentes não podem prejudicar o acusado, uma vez que não consta nos autos condenação em face do mesmo antes dos fatos. A conduta social não pode ser considerada como prejudicial. A personalidade da agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime também são os comum do tipo. As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, em razão de o delito ter sido praticado durante o período de repouso noturno, evidenciando uma maior gravidade, uma vez que esse intervalo é socialmente compreendido como momento de vulnerabilidade das vítimas, devido ao natural relaxamento das medidas de segurança pessoal e coletiva. Ademais, constata-se que o delito foi cometido com rompimento de obstáculo, não sendo essa circunstância avaliada para qualificar o crime. As consequências, também as comum do tipo. O comportamento da vítima, não influenciou no seu desiderato. Etribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de furto qualificado (art. 155, §4º, I, do Código Penal) a pena cominada é de “reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa”, **fixo a pena base em 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão e multa de 11 (onze) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime**, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. **Das atenuantes e agravantes:** Inexistem agravantes. Verifica-se nos autos que se teve a atenuante da confissão nos termos do que estabelece o art. 65, III, “d” do Código Penal, bem como a atenuante prevista no art. 65, I, do Código Penal, em razão do acusado possuir na época dos fatos menor de 21 (vinte e um) anos de idade. Todavia, apesar do patamar de diminuição, do qual perfilho entendimento (1/6), não se admite atenuar a pena aquém do mínimo legal. Assim, reduzo a pena para **2 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime Das causas de aumento e redução da pena:** Não há causas de aumento ou redução de pena, razão pela qual **fixo-a em definitivo. Do regime de cumprimento da pena:** Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, bem como o fato de ser reincidente, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **ABERTO**, na forma do art. 33, §2º, “c” do Código Penal. **Da substituição da pena:** Uma vez satisfeitos os requisitos do art. 44, do Código Penal, pois a pena aplicada não é superior a 4 (quatro) anos; o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa; o réu é tecnicamente primário; e a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do delito indicam que a substituição ali prevista é suficiente à repressão do delito perpetrado, substituo a pena privativa de liberdade fixada por uma pena restritiva de direito concernente à prestação de serviços à comunidade a ser fixada pelo juízo da execução, nos termos do referido art. 44, §2º, 1ª parte, do mesmo dispositivo legal. **Da suspensão condicional da pena:** Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do Código Penal. **Da possibilidade de recurso em liberdade:** Observo que o réu respondeu ao processo em liberdade e por não advirem motivos para sua segregação, possui o direito de recorrer em liberdade. **RÉU MARCOS REIS DOS SANTOS Do crime previsto no artigo 180, caput, do Código Penal: Das circunstâncias judiciais:** Aqui a culpabilidade do réu foi a normal ao tipo. Os antecedentes não favorecem ao réu, uma vez que este possui pelo menos uma condenação por fato anterior aos aqui julgados, conforme Execução Penal nº **0000530-51.2016.8.27.2706** /SEEU. Com isso, os antecedentes devem ser valorados negativamente. A conduta social não pode ser considerada como prejudicial. A personalidade da agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime também são os comum do tipo. As circunstâncias do crime são normais a espécie. As consequências, também as comum do tipo. O comportamento da vítima, não influenciou no seu desiderato. Etribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de receptação (art. 180, *caput*, do Código Penal) a pena cominada é de “reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa”, **fixo a pena base em 1 (um) ano 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e multa de 11 (onze) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime**, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. **Das atenuantes e agravantes:** Incide, no caso dos autos, a agravante da reincidência, nos termos do art. 61, I, do Código de Processo Penal, bem como a atenuante da confissão, ainda que tenha sido parcial. Todavia, considerando a multirreincidência do acusado, não se viabiliza a completa compensação com a atenuante da confissão espontânea, ante a maior reprovabilidade da conduta do réu. Desta feita, prevalece a agravante da multirreincidência e faz possível a utilização de valoração negativa tanto dos maus antecedentes quanto em sede de reincidência, desde que não seja utilizada a mesma condenação. No caso dos autos, o acusado conta com 2 condenações transitadas em julgado, todas com condenações transitaram em julgado antes do crime noticiado nestes autos e uma condenação por fato anterior e trânsito

posterior, a qual foi utilizada como maus antecedentes, de modo que não caracteriza afronta ao princípio do *ne bis in idem*. Nesse sentido, pacífico entendimento dos tribunais pátrios. Em razão disto, elevo a pena em 1/6 (um sexto), **passando-a para 01 (um) ano, 7 (sete) meses e 7(sete) dias de reclusão e 13 (treze) dias-multa.Das causas de aumento e redução da pena:**Não há causas de aumento ou redução de pena, razão pela qual **fixo-a em definitivo.Do regime de cumprimento da pena:**Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, bem como o fato de ser reincidente, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **SEMIABERTO**, na forma do art. 33, §2º, “b” do Código Penal.**Da substituição da pena:**Inviável a substituição da pena nos termos do que estabelece o art. 44, do Código Penal.**Da suspensão condicional da pena:**Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do Código Penal.**Da possibilidade de recurso em liberdade:**Observe que o réu respondeu ao processo em liberdade e por não advirem motivos para sua segregação, possui o direito de recorrer em liberdade.CONDENO os sentenciados nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, salvo se beneficiário da justiça gratuita que fica deferida caso tenha sido requerida.Após o trânsito em julgado:**1.** Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com a expedição, em triplicata, do Boletim Individual, nos moldes preconizados pelo art. 809, *caput* e §3º, do Código de Processo Penal;**2.** Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral.**3.** Intimem-se os apenados para que efetuem o pagamento das penas de multa através da GRU no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, Código Penal). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, intime-se o presentante do Ministério Público para que tome as providências que entender cabíveis, em caso de inércia oficie-se a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, nos termos do provimento 14/2018 da CGJUS/TO e ADI 3150M, ressaltando que há valores apreendidos;Proceda a Escrivania às demais comunicações de estilo.Expeça-se guias de execução provisória da pena, se o caso.Após formalidades legais, arquivem-se.Publicue-se, Registre-se e Intimem-se.Araguaína – TO, data certificada pelo sistema eletrônico.Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 19/03/2026. Eu, Maria Letícia Lopes Barros, Servidora de secretaria.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 894 de 19 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 988/2022 e nomeação de Juiz de Paz do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Nova Olina, Comarca de Araguaína/TO.

O Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Dr. Fabiano Ribeiro, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no art. 42, “h” da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação específica para provimento de vagas de Juiz de Paz no Estado do Tocantins que atenda as determinações do inciso II, do artigo 98, da Constituição Federal, inciso V, do artigo 43, da Constituição do Estado do Tocantins de 1989 e, artigo 29, da Lei Complementar nº. 10 de 1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Cláudio Ferreira Allen Júnior delegatário do Serviço de Registro Civil de Nova Olinda-TO, que solicita a revogação da nomeação do Sr. Geovânio Ponciano Ferreira da função de Juiz de Paz Substituto e a nomeação da Sra. Marta Darthecléa Cordeiro da Silva para ocupar a referida função;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 988/2022 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º **DESIGNAR** a Sra. **MARTA DARTECLÉA CORDEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, natural de Mirandiba-PE, residente e domiciliada à Chácara Deus é Fiel, P. A. Água Branca, Zona Rural, Nova Olinda-TO, CEP 77.790-000, filha de Givanildo Cordeiro da Silva e Maria Eunice Cordeiro da Silva, para exercer a função de Juiz de Paz do Serviço de Registro Civil de Nova Olinda -TO, podendo praticar todos os atos inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins (CGJUS).

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO

Portaria Nº 893 de 19 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 20/03/2026 à 27/03/2026.**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juizes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar n.º 10/1996.

R E S O L V E:**DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juizes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito, titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido das **18h (dezoito horas) do dia 20/03/2026 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27/03/2026**.

b) Fica designada a Servidora Danniella Almeida Sousa, matrícula funcional 228253, Escrivã Judicial, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99971-7727**.

c) Fica designada a Assessora Jurídica Stella de Oliveira Lima Rodrigues, matrícula funcional 353813, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Deusamar Alves Bezerra**.

Art. 5º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designada a Dra. Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das **18h (dezoito horas) do dia 20/03/2026 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27/03/2026**.

b) Fica designada a Servidora Ana Cláudia Sousa da Silva, matrícula funcional 238249, Técnico Judiciário, lotada na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99277-9952**.

c) Fica designada a Assessora Jurídica Cláudia Brito Batista Viana, matrícula funcional 353258, para o assessoramento dos atos de responsabilidade da Juíza de Direito **Dra. Renata Teresa da Silva Macor**.

Art. 6º. Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

a) Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador Antônio Martins Nascimento Filho, matrícula funcional 84545, telefone **(63)99288-3079**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

b) Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador José Nunes de Sousa, matrícula funcional 146256, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica informado o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

I - Regulação da SES-TO, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail reg.urgencia@gmail.com;

II - Jurídico da SES-TO, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail gj.sesau@gmail.com;

III - Hospital Regional de Araguaína/TO, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone **(63)99989-4767**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com. Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone **(63)99202-7454**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com.

Art. 8º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003814-83.2024.827.2707, Denunciado: WELYSON PEREIRA AMORIM, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: WELISON PEREIRA AMORIM, brasileiro, nascido aos 15/11/1998, filho de Valdirene Pereira de Amorim, inscrito no CPF nº 506.658.628-81, com último endereço conhecido: Luminárias, 107, apto.: 28, Nova Bonsucesso, CEP: 7176430, Guarulhos/SP; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 171, § 2º- A, do Código Penal Brasileiro., fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para

conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e seis (19/03/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003589-97.2023.827.2707, Denunciado: MARCOS DHIONYS FERREIRA DOS SANTOS, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: MARCOS DHIONYS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 06.07.1992, inscrito sob o CPF nº 059.251.381-55, filho de Maria Gorete Silva dos Santos e Francisco Torres dos Santos, Residente e domiciliado à Rua 03, nº 759, Vila Miranda, Araguatins-TO, CEP:77950- 000; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 180, caput, Código Penal..., fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e seis (19/03/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 790 de 13 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 13.03.2026 a 20.03.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

- I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;
- II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;
- III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;
- IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;
- V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito;
- VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 790 de 13 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS		
18 H 00 min DO DIA 06/03/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 13/03/2026		
Magistrado:	Eduardo Barbosa Fernandes – 129941 – (COMARCA DE ARRAIAS).	-
Assessora:	Mayara Pereira Gomes- Mat. 3358087	-
Servidora:	Vagna Carla Alves Costa - 354063	(63) 99214-9736
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Roberto Faustino de Souza Lima – mat.137943	(63) 98517-2194

Portaria Nº 891 de 19 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 20.03.2026 a 27.03.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os efeitos do Decreto Municipal nº 64/2026, de 17 de março de 2026, da Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, para instituir ponto facultativo no dia 20 de março de 2026, conforme o que consta no Processo SEI nº 26.0.000002186-4.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;

III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;

V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito;

VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 891 de 19 de março de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

12 H 00 min DO DIA 20/03/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 27/03/2026

Magistrado:	Valdemir Braga de Aquino Mendonça , Mat. : 352455 – (COMARCA DE DIANÓPOLIS).	-
Assessora:	Bianca Hellem Martins dos Santos, Mat. :363897	-
Servidor de Secretaria:	Mário Sérgio Melo Xavier - Mat. 254547	(63) 9 9989 5543.
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Valdemir Ribeiro de Queiroz- matricula 141859 – (Comarca Taguatinga)	(63) 99293-6359

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PROCESSO 26.0.000006392-3 INTERESSADO Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Augustinópolis (CONSEG) **ASSUNTO** Pedido de destinação de recursos oriundos de prestações pecuniárias para ampliação do Projeto “Oráculo” **DECISÃO Nº 2062 / 2026 PRESIDÊNCIA/SECRIM AUGUSTINÓPOLIS. 1. RELATÓRIO.** Trata-se de pedido formulado pelo Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Augustinópolis (CONSEG), entidade privada sem fins lucrativos, devidamente representada por sua presidente, Senhora Elenir Martins dos Reis, objetivando a destinação de recursos oriundos de prestações pecuniárias, acordos de não persecução penal e transações penais, depositados em conta judicial vinculada a este Juízo, para financiar a **2ª etapa do Projeto “Oráculo”**, que consiste na ampliação de sistema integrado de videomonitoramento com inteligência artificial para os municípios que compõem a Comarca de Augustinópolis (Augustinópolis, Praia Norte, Sampaio, Carrasco Bonito, São Sebastião do Tocantins e Esperantina). A proposta, cujo custo total orçado é de **R\$ 352.010,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e dez reais)**, baseia-se em três orçamentos formalizados, tendo sido selecionado o de menor valor, apresentado pela empresa Comércio de Materiais C. A. C. Ltda. O projeto contempla a aquisição de câmeras com tecnologia de reconhecimento facial e leitura automática de placas veiculares (LPR), licenças de software, dispositivos de armazenamento, postes metálicos, racks, switches e demais equipamentos necessários à instalação de 10 (dez) novos pontos de monitoramento, que serão integrados ao Centro de Monitoramento e Controle (Oráculo), já instalado no Complexo da Delegacia de Polícia Civil de Augustinópolis. A documentação acostada aos autos demonstra a regularidade da entidade requerente, com CNPJ ativo, estatuto social registrado, ata de eleição e posse da atual diretoria (biênio 2025/2027), certidões negativas de débitos fiscais (municipal, estadual e federal), bem como a manifestação de anuência da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por intermédio do Delegado-Chefe da 12ª Delegacia Regional de Polícia Civil, Dr. Jacson Wutke, que atesta a relevância estratégica da iniciativa e a intenção de, após a aquisição, incorporar os bens ao patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, mediante termo de doação. Instado a se manifestar, o Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do Promotor de Justiça Dr. Elizon de Sousa Medrado, exarou parecer **favorável ao deferimento do pedido**, ressaltando a compatibilidade do projeto com as finalidades legais e normativas que regem a destinação dos recursos de prestações pecuniárias, bem como a necessidade de rigorosa prestação de contas. É o relatório. Passo a fundamentar e decidir. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Competência e natureza dos recursos. Os valores que se pretende utilizar são oriundos de prestações pecuniárias, acordos de não persecução penal e transações penais, espécies de penas restritivas de direitos cuja gestão e destinação, no âmbito do Poder Judiciário estadual, submetem-se ao disposto na Resolução CNJ nº 558/2024 e, em âmbito local, ao Provimento nº 2/2025 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (CGJUS). Tais normas conferem ao juízo da execução penal (ou, por extensão, ao juízo que detém a competência criminal para gerir tais valores) a atribuição de decidir sobre a aplicação desses recursos em projetos de relevante interesse social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nos termos do art. 1º do Provimento nº 2/2025, as varas com competência para a execução penal são unidades gestoras das verbas ali mencionadas. Este Juízo, portanto, detém competência para deliberar sobre o pedido. 2.2. Legitimidade da entidade proponente e regularidade documental. O Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social (CONSEG) de Augustinópolis é entidade privada sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, com fundamento no Decreto Estadual nº 3.170/2007 e na Portaria SSP nº 169/2009, tendo por finalidade precípua a colaboração na solução de problemas relacionados à segurança pública, nos termos de seu estatuto social (art. 2º). Trata-se, portanto, de entidade com destinação social e que atua em área essencial – a segurança pública –, o que a enquadra no rol de beneficiários preferenciais previsto no art. 7º, caput, do Provimento nº 2/2025. A documentação apresentada (CNPJ, estatuto registrado, ata de eleição e posse da diretoria, certidões fiscais) comprova a regularidade de sua constituição e funcionamento, atendendo integralmente aos requisitos do art. 12 do mesmo provimento. Destaca-se que a entidade possui mais de um ano de existência formal (constituída em 15/06/2023), cumprindo a vedação do art. 9º, V, da Resolução CNJ nº 558/2024. Não há qualquer indício de que seus dirigentes incorram nas vedações do art. 7º, VII, ou do parágrafo único do mesmo artigo (parentesco com magistrado, membro do MP, etc.). 2.3. Do projeto apresentado e sua conformidade com as prioridades legais. O Projeto “Oráculo” – 2ª etapa consiste na ampliação de sistema tecnológico de videomonitoramento com inteligência artificial, abrangendo os seis municípios da Comarca. Seus objetivos são: a) reforçar a prevenção e a repressão qualificada de crimes, mediante monitoramento em tempo real de entradas e saídas urbanas, vias de grande circulação e áreas sensíveis; b) permitir a identificação automatizada de pessoas com mandados de prisão em aberto e veículos com restrição de furto/roubo, por meio de reconhecimento facial e leitura de placas; c) fornecer subsídios para atividades de inteligência e investigação criminal; (iv) integrar as forças de segurança (Polícia Civil e Militar) em uma rede única de vigilância. A iniciativa enquadra-se perfeitamente nas prioridades estabelecidas pelo art. 7º, §1º, do Provimento nº 2/2025, especialmente nos incisos: II: atuação direta na prevenção da criminalidade; IV: prestação de serviços de maior relevância social (segurança pública); V: apresentação de projeto com viabilidade de implementação (há orçamentos, cronograma, especificações técnicas); VII: execução de projeto de prevenção a situações de violência, baseado em princípios de atuação integrada. Além disso, o projeto prevê a formal doação de todos os bens adquiridos à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, mediante termo próprio, o que assegura a incorporação ao patrimônio público e afasta qualquer risco de desvio de finalidade ou utilização privada dos recursos. Tal previsão é expressamente mencionada no item 6.7.1 do projeto e reiterada na manifestação da Polícia Civil. 2.4. Da observância dos princípios da impessoalidade e da transparência

Embora o art. 10 do Provimento nº 2/2025 exija, em regra, o credenciamento das entidades por meio de edital público, a mesma norma, em seu art. 11, §3º, admite que, nos tribunais onde não haja comitê específico, a elaboração dos editais e o credenciamento fiquem a cargo das próprias varas responsáveis pela execução das penas, com supervisão da Corregedoria. Na Comarca de Augustinópolis, até o presente momento, não foi instituído comitê centralizado para esse fim, cabendo a este Juízo, com apoio da unidade gestora (CEPEMA), realizar a análise direta das propostas, desde que garantidos os princípios da publicidade e da impessoalidade. O projeto foi apresentado de forma espontânea pelo CONSEG, instruído com todos os elementos técnicos e documentais exigidos, e submetido à apreciação do Ministério Público, que se manifestou favoravelmente. Para reforçar a transparência, determino a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, garantindo amplo conhecimento público e a possibilidade de eventuais impugnações por qualquer interessado.

2.5. Da economicidade e da adequação dos orçamentos Os três orçamentos juntados aos autos (fls. 46/52) são idôneos e provenientes de empresas do ramo, tendo sido selecionado o de menor valor global (R\$ 352.010,00), em estrita observância ao princípio da economicidade (art. 2º da Resolução CNJ nº 558/2024). Os preços unitários mostram-se compatíveis com os praticados no mercado para equipamentos de segurança pública de alta tecnologia.

2.6. Da manifestação do Ministério Público O parecer ministerial é detalhado e favorável, destacando a relevância social do projeto, sua adequação às normas vigentes e a necessidade de prestação de contas. A manifestação do Parquet é indispensável nos termos do art. 7º, caput, do Provimento nº 2/2025, tendo sido devidamente observada.

2.7. Da necessidade de comunicação aos órgãos superiores e da segurança na liberação dos recursos Embora a Resolução CNJ nº 558/2024 e o Provimento nº 2/2025 não estabeleçam, de forma expressa e genérica, a obrigatoriedade de comunicação de todas as decisões de destinação de recursos à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça, tal providência decorre dos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da CF), bem como da necessidade de controle interno e estatístico sobre a aplicação de verbas públicas. O art. 8º, §2º, do Provimento nº 2/2025, ao tratar das transferências à Defesa Civil em estado de calamidade, determina expressamente que o ato decisório e todo o processado sejam informados à Corregedoria-Geral "para fins de estatística e controle". Aplica-se essa diretriz, por analogia, ao presente caso, pois a razão de ser da norma – o controle e a transparência – é a mesma, independentemente da natureza da destinação. Ademais, a Presidência do Tribunal de Justiça, como órgão máximo de direção administrativa, e a CEPEMA, como unidade gestora local, devem ter ciência de projetos estruturantes e de elevado valor, como o ora analisado (R\$ 352.010,00), para o exercício de suas atribuições de planejamento estratégico, supervisão e fiscalização. No entanto, a mera ciência não implica, por si só, autorização tácita. Para que se tenha absoluta segurança jurídica na liberação dos recursos, é prudente que se aguarde: a) o decurso do prazo para eventuais impugnações à decisão, garantindo-se o contraditório difuso; b) o decurso de prazo razoável para que a Corregedoria-Geral, a Presidência e a CEPEMA, uma vez comunicadas, possam, querendo, manifestar-se sobre o projeto, seja para reforçar sua concordância, seja para apontar eventuais ressalvas ou inadequações. Essa cautela visa evitar a desconfortável situação de ter que demandar a devolução de valores já transferidos e, potencialmente, utilizados pela entidade beneficiária, caso surja, a posteriori, qualquer óbice oriundo das instâncias de controle ou supervisão. O princípio da prevenção e da boa administração pública recomenda que a fase de execução financeira só seja deflagrada quando o ato decisório estiver "firme" contra insurgências e quando os órgãos superiores, tendo tido oportunidade de se manifestar, não tenham apresentado oposição. Assim, impõe-se a fixação de um fluxo processual seguro, que se inicia com a autorização "em tese" e somente culmina na efetiva transferência dos valores após a superação de todas as etapas de publicidade, controle e ciência.

3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 6º, 7º, 12, 15 a 20 e 21 do Provimento nº 2/2025 da CGJUS, c/c arts. 6º e 9º da Resolução CNJ nº 558/2024, e acolhendo integralmente o parecer do Ministério Público, DEFIRO, em caráter preliminar, o pedido formulado pelo Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Augustinópolis (CONSEG) para destinar recursos oriundos de prestações pecuniárias, acordos de não persecução penal e transações penais, depositados na conta judicial vinculada a este Juízo, no valor total de R\$ 352.010,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e dez reais), para a execução da 2ª etapa do Projeto "Oráculo", nos termos da proposta e orçamentos juntados, condicionada a efetiva liberação dos valores à superação das etapas seguintes.

3.1. Determino à Secretaria da Vara que adote as seguintes providências, em ordem sequencial: FASE 1 – PUBLICIDADE, CIÊNCIA E CONTROL.

a) Publique esta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações por qualquer interessado, garantindo-se a transparência e o contraditório difuso; b) Dê ciência imediata desta decisão: à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins; à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; à Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA), unidade gestora local. A comunicação deverá ser feita por meio de ofício eletrônico, acompanhado de cópia integral dos autos ou, ao menos, de relatório circunstanciado contendo a identificação do projeto, o valor destinado, a entidade beneficiada, o número do processo e o prazo para prestação de contas, para fins de acompanhamento, estatística e exercício das atribuições legais e regimentais desses órgãos. A comprovação das remessas será juntada aos autos. FASE 2 – AGUARDO E VERIFICAÇÃO.

c) Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias para impugnações, certifique nos autos se houve ou não manifestação de qualquer interessado. Caso tenha havido impugnação, conclusão imediata para deliberação; d) Aguarde, adicionalmente, pelo período de 10 (dez) dias contados da data das comunicações, para que a Corregedoria-Geral, a Presidência e a CEPEMA possam, querendo, manifestar-se sobre o projeto. Caso qualquer desses órgãos apresente ressalvas, óbices ou determinações, conclusão imediata para deliberação. FASE 3 – HOMOLOGAÇÃO FINAL E EXECUÇÃO e) Transcorridos os prazos acima, não havendo impugnação e não havendo manifestação em contrário dos órgãos superiores e da CEPEMA, ou havendo manifestação autorizativa expressa, a Secretaria deverá: Certificar nos autos a existência de saldo disponível na conta judicial suficiente para o valor autorizado; Intimar o CONSEG, na pessoa de sua presidente, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, firme o termo de compromisso (Anexo V do Provimento nº 2/2025), sob pena de revogação da

autorização; Após a juntada do termo assinado, expedir alvará judicial em favor do CONSEG de Augustinópolis (CNPJ 58.205.239/0001-88), para transferência do montante de R\$ 352.010,00 à conta bancária por ele indicada (Banco do Brasil, Agência 3975-6, Conta Corrente 37.434-2), vedado qualquer pagamento em espécie ou a terceiros. 3.2. Fica o CONSEG, desde já, ciente das seguintes obrigações, que constarão do termo de compromisso: a) Aplicar os recursos exclusivamente nos fins do projeto aprovado; b) Prestar contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos moldes do art. 21 do Provimento nº 2/2025, incluindo relatório de execução física e financeira, notas fiscais dos produtos adquiridos, comprovantes de pagamento, registro fotográfico da instalação (quando concluída) e, especialmente, cópia do termo de doação dos equipamentos à Secretaria de Estado da Segurança Pública, já assinado pelas partes; c) Submeter-se à fiscalização da unidade gestora (CEPEMA) e do Ministério Público, fornecendo todas as informações e documentos solicitados. 3.3. A prestação de contas será analisada pela equipe multidisciplinar da CEPEMA, com posterior parecer do Ministério Público e homologação judicial. A não apresentação ou a reprovação das contas implicará a notificação da entidade para devolução dos valores, atualizados monetariamente, e a comunicação ao órgão ministerial para apuração de eventuais ilícitos, nos termos do art. 13 da Resolução CNJ nº 558/2024 e art. 23 do Provimento nº 2/2025. 3.4. Após a homologação da prestação de contas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

COLINAS

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Intimações às partes

BOLETIM EXPEDIENTE 2026. INTIMAÇÃO AO REQUERIDO. PRAZO 05 DIAS

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0003734-19.2015.8.27.2713 Ação: Averiguação de Paternidade. Requerente: REGIANE PINTO RIBEIRO, brasileira, solteira, estudante, RG n. 1.275.116 SSP/TO e CPF/MF n. 050.774.751-80, em face de **JOBSON LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, futebolista, CPF n. 027.282.331-79, filho de Maria de Lourdes Ananias de Oliveira e João Evangelista Pereira Lima, nascido em 15/02/88, natural de Conceição do Araguaia, PA, portador do passaporte nacional n. FD870349, residente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO do teor do r. despacho do evento 349: DESPACHO/DECISÃO** Corroboro com o parecer ministerial (evento 347). Considerando que foi deferida a realização de prova pericial no evento 158, bem como que o Requerido foi citado por edital, **DETERMINO: PROCEDA-SE** com o agendamento e expedição do necessário para a realização da perícia genética (exame de DNA) mediante exumação dos restos mortais do *de cujus*; **INTIME-SE** a parte Autora (sucessora) para ciência e para que possa acompanhar o ato pericial, caso assim deseje; **INTIME-SE** o Requerido, do agendamento, por edital (Art. 256 e 257 do CPC). Com informação de realização ou não do exame, **INTIMEM-SE** as partes sucessivamente no prazo de 15 (quinze) dias. Após, ao Ministério Público no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 178 do CPC). Após, retornem os autos conclusos. Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17514550v3 e do código CRC 57b17f80. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): FÁBIO COSTA GONZAGA. Data e Hora: 13/03/2026, às 12:43:30.

COLMEIA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL Nº 17561385

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

COMARCA DE COLMÉIA

1ª ESCRIVANIA CÍVEL

Avenida Cabral de Morais, esq. com a Pedro Luiz Tavares, Quadra 29, Lote 01, s/n - Bairro: Loteamento Planeta Azul 1º etapa - CEP: 77725-000 - Fone: (63)3142--1146

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA

A REALIZAREM-SE NO DIA 02/04/2026 ÀS 13:00 e ÀS 16:00 horas, RESPECTIVAMENTE. **O DOUTOR MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, Juiz de Direito, nesta cidade e Comarca de Colméia - Estado do Tocantins, na forma da Lei. Etc. Pelo Presente **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. A **1ª PRAÇA: LOCAL E DATA:**, que no dia 02/04/2026 às 13:00 horas, através da plataforma eletrônica www.dmlleioesjudiciais.com.br, levará a público para venda e arrematação, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; **DA AVALIAÇÃO DO BEM:** o bem penhorado foi avaliado em R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), em 20 de novembro de 2023, bem este de propriedade do Executado **MARIA JOSE PEREIRA ROCHA**, extraído dos autos nº. 00028882320208272714 de Execução de Título Extrajudicial, oriunda da 1ª Escrivania Cível de Colméia - Estado do Tocantins, em desfavor do executado. **DESCRIÇÃO DO BEM:** DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Parte ideal de 50% do Imóvel rural denominado Lote 42 P.A Santa Rita II, loteamento Araguacema 3ª Etapa, situado no Município de Goianorte-TO, com a área total de 27,3116 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expressos em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária

– SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAC-M-S493X georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W de longitude $-49^{\circ}09'00,440''$ de latitude $-8^{\circ}49'13,743''$ e de altura 198,62m; deste segue confrontando com CNS: 12.820-7 | Mat. 413 | Estrada Vicinal, e na outra margem com o lote 40 d..., com azimute de $183^{\circ}56'$ e distância de 52,31m até o vértice AAC-M-S491X de longitude $-49^{\circ}09'00,558''$ e latitude $-8^{\circ}49'21,441''$ e de altitude 197,37m; deste segue confrontando com CNS: 12.820-7 | Mat. 413 | Lote 40, Terras do P.A Santa Rita II com azimute de $181^{\circ}44'$ e distância de 120,09 m até o vértice AAC-M-S503X de longitude $-49^{\circ}09'00,678''$ de latitude $-8^{\circ}49'25,348''$ e de altura 188,95m; deste segue confrontando com CNS: 12.820-7 | Mat. 413 | Lote 69 (Reserva Legal), do P.A Santa Rita II com azimute de $183^{\circ}11'$ e distância de 225,94m até o vértice AAC-M-S490X de longitude $-49^{\circ}09'01,090''$ de latitude $-8^{\circ}49'32,691''$ e de altitude 193,08m; com azimute de $271^{\circ}25'$ e distância de 674,94m até o vértice AAC-M-S488X de longitude $-49^{\circ}09'23,170''$ de latitude $-8^{\circ}49'32,147''$ e de altura 181,84m; com azimute de $271^{\circ}25'$ e distância de 27,98m até o vértice AAC-V-808Y de longitude $-49^{\circ}09'24,085''$ de latitude $-8^{\circ}49'32,124''$ e altitude 177,02m; deste segue confrontando com Cabeceira sem Denominação 08, margem esquerda, a montante e na outra margem c... com azimute de $342^{\circ}54'$ e distância de 24,51m até o vértice AAC-O-4949 de longitude $-49^{\circ}09'24,321''$ de latitude $-8^{\circ}49'31,362''$ e de altura 179,32m; com azimute de $93^{\circ}46'$ e distância de 8,19m até o vértice AAC-O-4943 de longitude $-49^{\circ}09'24,053''$ de latitude $-8^{\circ}49'31,379''$ e de altura 181,46m; com azimute de $32^{\circ}50'$ e distância de 36,17m até o vértice AAC-O-4942 de longitude $-49^{\circ}09'23,411''$ de latitude $-8^{\circ}49'30,390''$ e de altura 177,95m; com azimute de $14^{\circ}33'$ e distância de 30,15m até o vértice AAC-O-4941 de longitude $-49^{\circ}09'23,163''$ de latitude $-8^{\circ}49'29,440''$ e de altura 178,48m; com azimute de $284^{\circ}04'$ e distância de 31,57m até o vértice AAC-O-4940 de longitude $-49^{\circ}09'24,165''$ de latitude $-8^{\circ}49'29,190''$ e de altura 178,09m; com azimute de $00^{\circ}32'$ e distância de 36,01m até o vértice AAC-O-4949 de longitude $-49^{\circ}09'24,154''$ de latitude $-8^{\circ}49'28,018''$ e de altura 175,93m; com azimute de $358^{\circ}37'$ e distância de 40,41m até o vértice AAC-O-9488 de longitude $-49^{\circ}09'24,186''$ de latitude $-8^{\circ}49'26,703''$ e de altura 177,91m; com azimute de $14^{\circ}25'$ e distância de 34,49m até o vértice AAC-O-9487 de longitude $-49^{\circ}09'23,905''$ de latitude $-8^{\circ}49'25,616''$ e de altura 177,17m; com azimute de $356^{\circ}10'$ e distância de 20,74m até o vértice AAC-O-9486 de longitude $-49^{\circ}09'23,950''$ de latitude $-8^{\circ}49'24,943''$ e de altura 179,41m; com azimute de $54^{\circ}50'$ e distância de 2,13m até o vértice AAC-O-9485 de longitude $-49^{\circ}09'23,893''$ de latitude $-8^{\circ}49'24,903''$ e de altura 177,42m; com azimute de $336^{\circ}32'$ e distância de 17,94m até o vértice AAC-O-9484 de longitude $-49^{\circ}09'24,127''$ de latitude $-8^{\circ}49'24,367''$ e de altura 178,64m; com azimute de $264^{\circ}56'$ e distância de 26,63m até o vértice AAC-O-9483 de longitude $-49^{\circ}09'24,955''$ de latitude $-8^{\circ}49'24,444''$ e de altura 177,28m; com azimute de $45^{\circ}19'$ e distância de 15,24m até o vértice AAC-O-9482 de longitude $-49^{\circ}09'24,640''$ de latitude $-8^{\circ}49'24,055''$ e de altura 178,51m; com azimute de $32^{\circ}23'$ e distância de 20,84m até o vértice AAC-O-9481 de longitude $-49^{\circ}09'24,275''$ de latitude $-8^{\circ}49'23,522''$ e de altura 177,18m; com azimute de $288^{\circ}34'$ e distância de 29,39m até o vértice AAC-O-9480 de longitude $-49^{\circ}09'25,187''$ de latitude $-8^{\circ}49'23,218''$ e de altura 177,87m; com azimute de $241^{\circ}07'$ e distância de 18,74m até o vértice AAC-O-9479 de longitude $-49^{\circ}09'25,724''$ de latitude $-8^{\circ}49'23,512''$ e de altura 177,58m; com azimute de $357^{\circ}30'$ e distância de 13,99m até o vértice AAC-O-9478 de longitude $-49^{\circ}09'25,744''$ de latitude $-8^{\circ}49'23,057''$ e de altura 178,02m; com azimute de $70^{\circ}45'$ e distância de 28,06m até o vértice AAC-O-9477 de longitude $-49^{\circ}09'24,877''$ de latitude $-8^{\circ}49'22,756''$ e de altura 177,79m; com azimute de $334^{\circ}56'$ e distância de 22,15m até o vértice AAC-O-9476 de longitude $-49^{\circ}09'25,184''$ de latitude $-8^{\circ}49'22,103''$ e de altura 177,91m; com azimute de $272^{\circ}03'$ e distância de 28,63m até o vértice AAC-O-9475 de longitude $-49^{\circ}09'26,120''$ de latitude $-8^{\circ}49'22,070''$ e de altura 177,76m; com azimute de $297^{\circ}21'$ e distância de 16,85m até o vértice AAC-O-9474 de longitude $-49^{\circ}09'26,610''$ de latitude $-8^{\circ}49'21,818''$ e de altura 178,1m; com azimute de $322^{\circ}12'$ e de distância de 18,86m até o vértice AAC-O-9473 de longitude $-49^{\circ}09'26,988''$ de latitude $-8^{\circ}49'21,333''$ e de altura 178,06m; com azimute de $37^{\circ}28'$ e distância de 9,19m até o vértice AAC-O-9472 de longitude $-49^{\circ}09'26,805''$ de latitude $-8^{\circ}49'21,095''$ e de altura 178,09m; com azimute de $313^{\circ}56'$ e distância de 19,16m até o vértice AAC-M-S489X de longitude $-49^{\circ}09'27,256''$ de latitude $-8^{\circ}49'20,662''$ e de altura 180,09m; deste segue confrontando com CNS: 12.820-7 | Mat. 413 | Lote 43, Terras do P.A Santa Rita II com azimute de $88^{\circ}01'$ e distância de 819,96m até o vértice AAC-M-S493X ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo 2.471,25 m. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 951.145.164.119-8 e matriculado sob o nº 4.296 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colmeia/TO. Benfeitorias: a área do referido imóvel é toda cercada com arame liso e formado por pastagens de capim andropogon, braquiário e nativo do cerrado. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Projeto de Assentamento Santa Rita I e II, s/n, lote 42, Zona Rural, Goianorte/TO, CEP: 77695500. A **2ª PRAÇA: LOCAL E DATA:** Outrossim, não havendo licitantes, desde já fica designada, para o dia **02 de abril de 2026, às 16h00min**, no mesmo local para a venda, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há copropriedade, independente de nova publicação. Pelo presente ficam **INTIMADOS** das datas acima o executado MARIA JOSE PEREIRA ROCHA e seu esposo, se casada for, o credor hipotecário: BANCO DO BRASIL SA, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal através de mandado/ofício, das datas supramencionadas, caso não sejam encontrados para intimação. E **FIGAM**, também, **INTIMADOS EVENTUAIS CREDORES**, das datas supra designadas para a alienação judicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, o Meritíssimo Juiz mandou expedir o presente edital, e outro que será afixado na forma da Lei chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colméia-TO, aos 16 de março de 2026 (16/03/2026). Eu **Paulo Vitor Nunes Pereira**, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17561385v6** e do código CRC **0ce38485**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Data e Hora: 17/03/2026, às 17:20:00

2ª vara cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio CITAR: **INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS**, para tomar conhecimento da Ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável, e para que, querendo, ingressem nos autos e exerçam o contraditório, processo n.º 0001970-43.2025.8.27.2714, em que figura como inventariante: **JOÃO KORPS DA SILVA** e inventariada: Espólio "de cujus" **ESPÓLIO DE: CLEUSA RIBEIRO LOUZEIRA**. ADVERTINDO: de que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrado pela autora na inicial. E INTIMAR para os termos da respeitável decisão contida no evento 11, cuja parte a seguir transcrevo: "... Todavia, considerando a informação de que a falecida possuía irmãos identificados apenas pelos prenomes **Maria, Nazaré e Adolfo**, bem como a existência de outro irmão cuja identidade sequer é conhecida, entendo possível a adoção de medida apta a dar publicidade ao feito e permitir eventual manifestação de interessados. Assim, **determino** a expedição de **edital**, com prazo de **30 (trinta) dias, convocando** eventuais interessados, especialmente os irmãos da de cujus **CLEUSA RIBEIRO LOUREIRA**, mencionados como **Maria, Nazaré e Adolfo**, bem como **outro eventual irmão não identificado**, para que, querendo, ingressem nos autos e exerçam o contraditório. Após o decurso do prazo do edital, voltem conclusos para deliberação acerca do prosseguimento do feito. Colméia-TO, data certificada pelo sistema Eproc." Colméia-TO, 10/06/2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 12/03/2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 12/03/2026

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio CITAR: **ADOLFO**, irmão da falecida, para que, querendo, ingressem nos autos e exerçam o contraditório da Ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável, processo n.º 0001970-43.2025.8.27.2714, em que figura como requerente: **JOÃO KORPS DA SILVA**, cuja parte a seguir transcrevo: "... Todavia, considerando a informação de que a falecida possuía irmãos identificados apenas pelos prenomes **Maria, Nazaré e Adolfo**, bem como a existência de outro irmão cuja identidade sequer é conhecida, entendo possível a adoção de medida apta a dar publicidade ao feito e permitir eventual manifestação de interessados. Assim, **determino** a expedição de **edital**, com prazo de **30 (trinta) dias, convocando** eventuais interessados, especialmente os irmãos da de cujus **CLEUSA RIBEIRO LOUREIRA**, mencionados como **Maria, Nazaré e Adolfo**, bem como **outro eventual irmão não identificado**, para que, querendo, ingressem nos autos e exerçam o contraditório. Após o decurso do prazo do edital, voltem conclusos para deliberação acerca do prosseguimento do feito. Colméia-TO, data certificada pelo sistema Eproc." Colméia-TO, (DATA 10/06/2026). Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 12/03/2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 12/03/2026.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio CITAR: **NAZARÉ**, irmã da falecida, para que, querendo, ingressem nos autos e exerçam o contraditório, da Ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável, processo n.º 0001970-43.2025.8.27.2714, em que figura como requerente: **JOÃO KORPS DA SILVA**, cuja parte a seguir transcrevo: "... Todavia, considerando a informação de que a falecida possuía irmãos identificados apenas pelos prenomes **Maria, Nazaré e Adolfo**, bem como a existência de outro irmão cuja identidade sequer é conhecida, entendo possível a adoção de medida apta a dar publicidade ao feito e permitir eventual manifestação de interessados. Assim, **determino** a expedição de **edital**, com prazo de **30 (trinta) dias, convocando** eventuais interessados, especialmente os irmãos da de cujus **CLEUSA RIBEIRO LOUREIRA**, mencionados como **Maria, Nazaré e Adolfo**, bem como **outro eventual irmão não identificado**, para que, querendo, ingressem nos autos e exerçam o contraditório. Após o decurso do prazo do edital, voltem conclusos para deliberação acerca do prosseguimento do feito. Colméia-TO, data certificada pelo sistema Eproc." Colméia-TO, (DATA 10/03/2026). Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 12/03/2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 12/03/2026.

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio CITAR: **MARIA**, irmã da falecida, para que, querendo, ingressem nos autos e exerçam o contraditório, da Ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável, processo n.º 0001970-43.2025.8.27.2714, em que figura como requerente: **JOÃO KORPS DA SILVA**, cuja parte a seguir transcrevo: "... Todavia, considerando a informação de que a falecida possuía irmãos identificados apenas pelos prenomes **Maria, Nazaré e Adolfo**, bem como a existência de outro irmão cuja identidade sequer é conhecida, entendo possível a adoção de medida apta a dar publicidade ao feito e permitir eventual manifestação de interessados. Assim, **determino** a expedição de **edital**, com prazo de **30 (trinta) dias**, convocando eventuais interessados, especialmente os irmãos da de cujus **CLEUSA RIBEIRO LOUREIRA**, mencionados como **Maria, Nazaré e Adolfo**, bem como **outro eventual irmão não identificado**, para que, querendo, ingressem nos autos e exerçam o contraditório. Após o decurso do prazo do edital, voltem conclusos para deliberação acerca do prosseguimento do feito. Colméia-TO, data certificada pelo sistema Eproc." Colméia-TO, (DATA 10/03/2026). Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 12/03/2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 12/03/2026.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****(SEGUNDO DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)**

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 00005198020258272714, Ação de Interdição/Curatela no qual foi decretada a interdição de: **EVA VIEIRA GOMES DA CRUZ**, brasileira, pensionista e lavradora, viúva, CPF 895.511.841-49, RG 957.981, SSP-TO, natural de Tupiratins – TO, onde nasceu no dia 28 de dezembro de 1938, filha de Vital Gomes de Melo e de Conceição Vieira de Luz, residente e domiciliada na Chácara Boa Esperança, no Projeto de Assentamento Vera Cruz, portadora de episódios depressivos graves com sintomas psicóticos diagnosticados com CID – 10 F32.3. F00, e em razão disso é incapaz de gerir por si só os atos da vida civil. Tendo sido nomeado curador, o Sr: **FRANCISCO JOSE DA LUZ**, brasileiro, casado, lavrador, RG 80.499, SSP-TO, CPF: 791.355.521-15, natural de Presidente Kennedy, Tocantins, onde nasceu no dia 22 de julho de 1959, filho de Vitorino José de Sousa e de Eva Vieira da Luz, residente e domiciliado na Chácara Boa Esperança, Projeto de Assentamento Vera Cruz Município Colmeia, Tocantins. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 00005198020258272714, no evento 44, como segue transcrita a parte final: "...Com essas considerações, **julgo procedente** o pedido formulado na exordial para declarar a interdição de **EVA VIEIRA DA LUZ**, reconhecendo-a como incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em consequência, nomeio como curador seu filho, **FRANCISCO JOSÉ DA LUZ**, a qual não poderá, sob qualquer forma, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes a interditada sem a devida autorização judicial. Fica advertido o curador que os valores porventura recebidos de entidade previdenciária ou de outras fontes deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o curador para assiná-lo, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizado a vender bens da interditada sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva – se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada. Custas pela parte autora, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Intimem – se. Cumpra – se." Colmeia – TO., Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, 17 de março de 2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu, Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 17/03/2026.

FILADÉLFIA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 896 de 19 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF FILADÉLFIA

O Excelentíssimo Senhor Juiz de direito, titular da Comarca de Filadélfia-TO e diretor do Foro, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, no uso das atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 553, de 29 de abril de 1994 publicado do Diário da Justiça nº 230 de 11/04/1994.

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo SEI n. 26.0.000006481-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a técnica judiciária RONISE FREITAS MIRANDA VIANA, no Cartório Criminal desta Comarca de Filadélfia - TO a partir de 19 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luatom Bezerra Adelino de Lima, Diretor do Foro, em 19/03/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ITACAJÁ
1ª escrivania cível
Editais

INVENTÁRIO Nº 0000121-72.2026.8.27.2723/TO

EDITAL Nº 17602661

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDITAL de Citação de eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos com prazo de 20 (vinte) dias para conhecimento da ação e para, querendo, contestarem o pedido inicial ou manifestarem-se nos autos (CPC, art. 626, §1º cc art. 259, inciso III), observadas as disposições do item supra. Ação de Inventario proposta por MARINA GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 690241 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 251.855.271-53 em face de ERCÍLIA LIBÓRIO DA SILVA, falecida em 31/05/2025, aos termos do processo 0000121-72.2026.8.27.2723 chave 314518871926. Despacho/decisão judicial de evento 06. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Gildeones da Silva Paixão, Servidor de Secretaria do Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula TJTO. 357631. Itacajá, 18 de março de 2026. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito em substituição.

Editais de intimações

Guarda de Família Nº 0000567-80.2023.8.27.2723/TO

EDITAL Nº 17542135

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL de Intimação do Sr. MARCOS ALVES COSTA, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, portador da CIRG nº 1.110.272 2º Via, inscrito no CPF sob nº 041.241.941-61, atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e cumprimento integral de todos os termos da sentença judicial lançada no evento 71. Trânsito em Julgado: 15 (quinze) dias., aos termos do processo 0003001-47.2020.8.27.2723, proposta por SANDY OLIVEIRA LOPES, brasileira, solteira, lavradora, RG n. 1.456.845 SSP/TO, inscrita no CPF nº 075.503.761-82, residente na Rua K, s/nº, Setor Aeroporto/TO, telefone de contato (63) 98492-2502. Despacho/Decisão judicial de evento 93. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito. Itacajá, aos 13 dias do mês de março do ano de 2026. Edvan Pereira Maciel. Servidor de Secretaria. Matrícula TJTO 353442. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 873 de 18 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na Central de Mandados (CEMAN) Automatizada na Comarca de Itaguatins-TO e dá outras providências.

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaguatins - TO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que lhe confere o art. 42, I, a da Lei Complementar nº. 10/1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que lhe confere o art. 39, XV, XX do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS, que Institui a Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a revogação tácita do Art. 2º da Portaria Nº 1172/2024 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 24 de abril de 2024, expedida no SEI 24.0.000008866-4, publicada no Diário da Justiça Nº 5630, aos 26 de abril de 2024, por força do Decreto Judiciário Nº 382 PRESIDÊNCIA/ASPRE, expedido no SEI 26.0.000003296-3;

CONSIDERANDO a premente manutenção da continuidade administrativa e da prestação jurisdicional no âmbito da Comarca de Itaguatins;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WALLISON COSTA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 380274, Chefe de Secretaria da Serventia Criminal, para, sem prejuízo das suas funções, exercer a substituição na Central de Mandados Judiciais desta Comarca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidente do Tribunal de Justiça e à Diretoria de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e anotações necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Edital de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL: 1º PUBLICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00034657120258272731**, requerida por GEOVANA PATRICIA ALVES VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 715.675.781-44, residente e domiciliada na Rua Deputado Vespasiano Ferreira, Qd. 02, Lt. 04, s/n, centro, Campinaçu/GO, EDMAR ALVES VIEIRA JUNIOR brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 058.886.041-78, residente e domiciliado na Rua Deputado Vespasiano Ferreira, Qd. 02, Lt. 04, s/n, centro, Campinaçu/GO e THAÍS PRISCILA ALVES VIEIRA, brasileira, união estável, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 032.645.841-74, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 04, LT. 14, setor Bueno, Paraíso do Tocantins/TO em face de DIVINA ALVES PEREIRA brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 469.989.001-63, atualmente residindo na Rua 06, Qd. 04, LT. 14, setor Bueno, Paraíso do Tocantins/TO, que foi proferida sentença em 17/03/2026 (ev. 116), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) DIVINA ALVES PEREIRA, a qual segue transcrita: **1. RELATÓRIO** THAIS PRISCILA ALVES VIEIRA, GEOVANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA e EDMAR ALVES VIEIRA JUNIOR ajuizaram a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de DIVINA ALVES PEREIRA. Pedem os autores, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição da requerida, em favor da requerente Thais Priscila Alves Vieira, assim como seja ela nomeada para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) os requerentes são filhos da interditanda; b) a requerida, com 57 anos de idade, deu entrada no Hospital São Silvestre, localizado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, no dia 04 de março de 2025, apresentando cefaleia crônica e dores intensas. Após a realização de exames de imagem, notadamente a tomografia, a mesma foi diagnosticada com hemorragia subaracnóide decorrente de aneurisma roto, associada à leve hidrocefalia e hematoma subdural fronto-parietal direito; c) diante da urgência, foi submetida à instalação de um Dispositivo de Ventriculo Externo (DVE) para controle da pressão intracraniana e, posteriormente, à clipagem do aneurisma cerebral em 20 de março de 2025; d) A evolução clínica da paciente foi desfavorável. Após a cirurgia, passou a apresentar sonolência, dificuldade de comunicação e hemiplegia à direita; e) o estado de saúde da requerida tornando-a incapaz de realizar os atos da vida civil de forma autônoma e exige atenção constante e especializada. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais dos requerentes (DOC IDENTIF3), relatórios médicos (ANEXO5), documentos pessoais da interditanda (ANEXO6), certidão de tempo de contribuição (ANEXO7). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida reiterou a contestação do evento 34, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de **DIVINA ALVES PEREIRA** sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "*todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil*", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "*é o ato pelo qual o juiz retira,*

ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381).O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – *Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de “*interdição parcial*”, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, “*a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado*”. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, dos relatórios médicos juntado nos autos (ev. 1, anexo5), firmado por médico informa que a requerida *foi diagnosticada com hemorragia subaracnóide decorrente de aneurisma roto, associada à leve hidrocefalia e hematoma subdural fronto-parietal direito; diante da urgência, foi submetida à instalação de um Dispositivo de Ventrículo Externo (DVE) para controle da pressão intracraniana e, posteriormente, à clipagem do aneurisma cerebral em 20 de março de 2025; a evolução clínica da paciente foi desfavorável. Após a cirurgia, passou a apresentar sonolência, dificuldade de comunicação e hemiplegia à direita. Atualmente, encontra-se sob acompanhamento domiciliar (home care), assistida por sua filha Thais, técnica em enfermagem, que se dedica integralmente à assistência da mãe; o estado de saúde da requerida tornando-a incapaz de realizar os atos da vida civil de forma autônoma e exige atenção constante e especializada.* Os Relatórios, conforme se observa do evento 1, ANEXO5, o profissional que atesta que **DIVINA ALVES PEREIRA foi diagnosticada** COM QUADRO DE CEFALÉIA CRÔNICA E DOR INTENSA NO DIA 04/03/2025. NA ANGIO TOMOGRAFIA DE CRÂNIO APRESENTOU HEMORRAGIA SUBARACNÓIDEA (ANEURISMA ACOP) - 4 + LEVE HIDROCEFALIA + ???????A DUBDURAL FRONTO-PARIENTAL DIREITO. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, cuja gravação de áudio segue no link de encerramento. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa dá incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouco capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar à interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da mãe. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a filha THAIS PRISCILA ALVES VIEIRA já vem auxiliando para que seja proporcionada a ré os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 53; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO** o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR** a incapacidade parcial da requerida DIVINA ALVES PEREIRA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** A FILHA THAIS PRISCILA ALVES VIEIRA como **CURADORA DEFINITIVA** da interditanda; **3.** Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDO** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno os autores Edmar Alves Vieira Junior e Geovana Patrícia Alves Vieira autores ao pagamento das custas e despesas processuais (art. 90, CPC). Entretanto, a exigência das verbas ficará suspensa, pois os mesmos são beneficiários da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, CPC – ev. 22). Custas finais, se houver, deverá a requerente Thais Priscila Alves Vieira, recolher sua quota-parte. Em sendo necessário, após a baixa dos autos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN). **Homólogo a renúncia do Prazo Recursal.** Sem honorários. Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. **Saem os presentes intimados.** E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a

publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 17/03/2026. Eu, Deborah Soares de Carvalho, Estagiária, matrícula nº376733, digitei.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 16596512 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE)DIAS A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, MMª Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da Ação de Inventário e Partilha, Processo Proc. nº 00020829120218272733 - Chave do processo: 699948020521 Exequente: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, sem parte ré. Tem o presente a finalidade de CITAR DEIBSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, portador do CPF: (027.269.931-41), residente e domiciliado em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação e, **CITAÇÃO** da parte indicada sobre a presente ação de Inventário na condição de **HERDEIRO(A)** de PROCESSO SEM PARTE RE, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, querendo, ofereça resposta por meio de advogado(a) ou Defensoria Pública devidamente constituído(a), pronunciando-se nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 25/11/2025. Eu, ALBA LÚCIA MAIA BARROS - Servidora de Secretaria Matr. 353557, que o digitei e conferi.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00052427320258272737** - Furto - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **VORLYVAN FERREIRA CARVALHO**, 02062122160, brasileiro, nascido em 04/06/1996 em Palmas - TO, filho de MANOEL ALVES CARVALHO e MARIA DO BONFIM FERREIRA LIMA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de quinze (15) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2026. Eu, EVALDO MATIAS DA COSTA FILHO, escrevente do crime, lavrei e subscreve.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 715 de 09 de março de 2026

PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL

Dispõe sobre a nomeação de juíza de paz ad hoc e juíza de paz suplente para o Único Serviço Notarial e Registral de Monte do Carmo/TO e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de juiz de paz para atuação no município de Monte do Carmo TO, Distrito judiciário desta Comarca, com a finalidade de cumprirem as determinações legais inerentes à justiça de paz;

CONSIDERANDO o contido no art. 42, “h” da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 112, § 3ª, da Lei Complementar Federal n. 35, 14 de março de 1979 e pelo art. 860 do Provimento n. 03/2023 CGJUSTO;

CONSIDERANDO a anexação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Monte do Carmo TO ao Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Monte do Carmo, autuado no SEI Nº 26.0.000004309-4;

CONSIDERANDO que a serventia extrajudicial passa a ser denominada de **ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MONTE DO CARMO/TO**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIETE DE OLIVEIRA NEGRE** para atuar como Juíza de Paz *ad hoc* por tempo indeterminado no município de Monte do Carmo/TO.

Art. 2º Nomear **FRANCISCA DE OLIVEIRA NEGRE NERES** para atuar como Juíza de Paz *ad hoc* suplente por tempo indeterminado no município de Monte do Carmo TO, com atuação em impedimentos certificados pela Juíza de Paz titular ELIETE DE OLIVEIRA NEGRE.

DETERMINAR que as situações supervenientes não alcançadas por esta portaria sejam resolvidas pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, por meio de manifestação escrita e protocolada na secretaria da Diretoria do Foro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 2897/2025 – PRESIDÊNCIA/DFPN, de 26 de março de 2026.

Art. 4º Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Único Serviço Notarial e Registral de Monte do Carmo/TO para providências necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital, Proceder a **INTIMAÇÃO** do (a) agressor (a) **REYNALDO BEZERRA GOMES**, brasileiro, professor, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, do inteiro teor da DECISÃO prolatada no processo nº 0000146-34.2026.8.27.2740, que concedeu as Medidas Protetiva de Urgência para as vítima: **H.C.S.**, com o seguinte teor transcrito abaixo. **DECISÃO:** Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO** e aplico as seguintes **MEDIDAS DE PROTEÇÃO:** *I - Afastamento do representado REYNALDO BEZERRA GOMES do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, podendo levar somente seus pertences pessoais (por exemplo: documentos pessoais, como RG e CPF, vestuário, etc); II - Proibição do representado REYNALDO BEZERRA GOMES se aproximar da vítima fisicamente e de seus familiares, menos do que 200 (duzentos) metros de distância, bem como a proibição de qualquer contato telefônico, pela internet ou qualquer outro meio de comunicação, nos moldes do art. 22, III, letra a, b, da Lei nº 11.340/06, sem prejuízo de eventual configuração do crime de desobediência e motivação para a decretação de prisão preventiva, com arrimo na novel lei 12.403/2011; III - Frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida, cuidando de se retirar de qualquer lugar em que ela chegue e se abster de ir aonde ela estiver, excetuando-se, tão somente, eventual necessidade, por questões de saúde, tais como idas a hospital, clínicas etc.* Insta consignar que as medidas de segurança ora determinadas podem ser revistas a qualquer momento, bem como, outras poderão ser aplicadas, previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, conforme art. 22, § 1º, da Lei 11.340/06. Por ocasião da intimação, o Oficial de Justiça deve ler a presente decisão para o autor dos fatos, esclarecendo ainda das consequências do descumprimento das medidas protetivas de urgência, que poderá implicar na decretação de sua prisão preventiva, nos moldes do art. 42 da Lei de 11.340/06 e lei 12.403/2011. Para cumprimento da medida protetiva, requisite-se, se necessário, auxílio policial. Notifique-se a ofendida. Intime-se o agressor. Ciência ao Ministério Público nos termos do art. 19, § 1º, parte final e arts. 25 e 26 da Lei nº 11.340/06. Nomeio a Defensoria Pública para atuar na defesa dos interesses da vítima na forma do artigo 28 da Lei 11.340/2006. Cientifique-se a Autoridade Policial. **ATRIBUO A PRESENTE DECISÃO FORÇA DE MANDADO.** Intimem-se. Cumpra-se. Datado e assinado eletronicamente. Documento eletrônico assinado por JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Processo n: 0000913-45.2021.8.27.2741

Chave do processo: 527365684024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **DIONEFER GONÇALVES PRESTES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/12/1993, natural de Campina Grande do Sul/RS, filho de Eva Marli dos Santos e Manoel Gonçalves Prestes, CPF nº 800.242.559-63, residente, residente em local incerto e não sabido.

Citando-os para responder a acusação, por escrito no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP), com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta o acusado (a) podera arguir preliminar e alegar tudo

o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se os acusados citados não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas o como incurso na pena incurso na pena do art. 168, "caput", do Código Penal. até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0009426-44.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: VANIA DE OLIVEIRA MARQUES

RÉU: FASHION ATACADISTA DE PECAS LTDA

EDITAL Nº 17459950

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, da 2ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0009426-44.2020.8.27.2706, Classe: Monitória, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de VANIA DE OLIVEIRA MARQUES e FASHION ATACADISTA DE PECAS LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida VANIA DE OLIVEIRA MARQUES, atualmente em endereço incerto e não sabido, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da presente ação, e no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, conforme descrito na petição inicial, bem como para pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do NCPC. Caso a parte requerida cumpra a obrigação no prazo, ficará isenta do pagamento de custas processuais (NCPC, art. 701, §1º).

No mesmo prazo, o(a) requerido(a) poderá opor embargos à ação monitoria (artigo 702 do NCPC).

Caso não haja cumprimento da obrigação nem oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (NCPC, art. 701, § 2º).

Fica CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 149.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, Romulo Bezerra de Almeida, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17459950v2 e do código CRC 0603e38d.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 06/03/2026, às 15:37:04

PEIXE**1ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000500-29.2016.8.27.2734/TO**

AUTOR: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA

RÉU: JAIR DE PAULA E SILVA

EDITAL Nº 17521192**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

Por determinação do Juízo da 1ª Escrivania Cível da Comarca de Peixe/TO, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO o bem penhorado e avaliado, na seguinte forma: **1º LEILÃO: dia 09 de ABRIL de 2026, a partir das 09h00min, com término às 11h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **2º LEILÃO: dia 09 de ABRIL de 2026, a partir das 15h00min, com término às 17h00min** pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (não inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC).

Obs.: **O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online), por meio do sítio www.leiloesbrasilto.com.br.**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0000500-29.2016.8.27.2734 - chave: 525759439216

EXEQUENTE: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA. Adv. Exequente: Dr. MAURICIO BATISTA DE MELO, OAB/TO 7.278A.

EXECUTADO: JAIR DE PAULA E SILVA. Adv. Executado: Dr. THIAGO DIAS PINHEIRO, OAB/TO 7.348 e Dr. ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/TO 4.193B.

BEM: 50% (CINQUENTA POR CENTO) do imóvel a seguir descrito: Lote n.º 194 do Loteamento PA-PENHA, com a área de 91.90.63 hectares, situado no município de Peixe/TO, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE – com o Loteamento Tocantins e São Valério, 2ª Etapa, e a Rodovia Estadual TO-365; LESTE – com a Rodovia Estadual TO365, e o lote 196; SUL – com o lote 196, e os lotes 195 e 193, separado parcialmente pelo córrego Quebra Roda; OESTE – com os lotes 195 e 193, separado pelo córrego Quebra – Roda. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – Partindo do marco M440, com coordenadas UTM E=769.827,50, N=8.726.282,97, referidas ao m.c. 51o Wgr, deste segue pela rodovia estadual TO-365, com o seguintes azimute e distância 148o 58' 39" – 234,61 metros, confrontando com a Rodovia Estadual TO365, até o M439, deste segue por linha seca confrontando com o lote 196, com azimute de 236o 07' 04" e distância de 1.376,56 metros, até o M441, situado na margem do córrego Quebra Roda, deste segue a jusante pelo referido córrego com os seguintes azimutes e distancia 323o 58' 31" – 114,98 metros 324o 56' 14" – 87,07 metros, 320o 15' 37" – 131,56 metros, 310o 38' 05" – 101,70 metros, 288o 43' 51" – 18,08 metros 06o 13' 19" – 26,41 metros, 288o 09' 57" – 22,63 metros; 313o 50' 58" – 95,46 metros, 300o 05' 20" – 47,41 metros; 288o 50' 59" – 69,88 metros; 92o 48' 05" – 66,58 metros, 294o 10' 45" – 37,77 metros; 274o 42' 39" – 98,11 metros; 292o 05' 39" – 43,52 metros, 284o 19' 32" – 45,63 metros, 5o 08' 36" – 51,20 metros; 280o 55' 34" – 49,16 metros, 262o 10' 22" – 71,41metros, 187o 17' 57" – 17,07 metros; 298o 15' 45" – 90,46 metros, 276o 31' 03" – 19,88metros, 307o 10' 06" – 57,38 metros; 319o 48' 56" – 29,00 metros, confrontando com os lotes 195 e 193, até o M-01, deste segue por linhas secas, confrontando com o Loteamento Tocantins e São Valério, 2ª Etapa, com os seguintes azimutes e distâncias 74o 10' 20." 2 418,61 metros, 83o 03'33" e 1.551,93 metros, até o M440, onde teve inicio a descrição deste perímetro. Imóvel Matriculado sob nº 7057, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas da comarca de Peixe. Proprietário: JAIR DE PAULA E SILVA. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 221.756,28 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Obs.: equivalente a 50% do valor do imóvel atualizado conforme evento 100, referente à quota-parte do Executado. Avaliação atualizada em janeiro de 2022.

DEPOSITÁRIO: Depositária Pública – Rosirene Vilagelin Beleza.

ÔNUS: Consta a seguinte construção: AV.3 - M 7057 - A Presente averbação destina apenas a atestar a quitação da referida, não podendo o lote ser alienado a terceiros, sem que haja previa anuência do INCRA, em conformidade com o que preconiza o Art. 72 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, Enquanto Vigente a condição resolutiva constante do título ou não outorgada a respectiva carta liberatória; AV. 05-M-7057: Em cumprimento ao Mandado da MMa. Juiz de Direito da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, datado de 18/05/2016, extraído do Processo n.º 0000500-29.2016.8.27.2734 Execução de Título Extrajudicial Chave Processo 525759439216, requerida por SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA, pessoa judícia de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.791.902/0003-67, com Inscrição Estadual n.º 29.409.700- 7, sediada na Rua 79 n.º 71 Parque Nova Fronteira – Gurupi/TO.

Parte Executada: JAIR DE PAULA E SILVA, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG N.º 12512167-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 341.137.626-00, residente e domiciliado no Projeto Assentamento Penha s/n lote 194 – Zona Rural – Peixe - TO, procede-se esta averbação sob n.º Av.5 Mat.7057, para constar a Penhora, referente ao imóvel lote n.º 194 do Loteamento PAPANHA, com a área de 91.90.63 hectares, município de Peixe/TO; AV. 06-M-7057: BAIXA PARCIAL DE PENHORA: Cancelamento de 50% da penhora objeto desta matricula pertencente à Vilma Ferreira de Almeida, fazendo constar que a penhora remanescente apenas sobre a cota-parte de 50% do executado Jair de Paula e Silva, conforme sentença prolatada nos Embargos de Terceiro 0000924-61.2022.8.27.2734.

VALOR DO DÉBITO: R\$490.010,87 (quatrocentos e noventa mil e dez reais e oitenta e sete centavos) em 20 de janeiro de 2022. Valor sujeito à atualização.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrições acima. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA, JUCETINS matrícula nº 012. COMISSÃO DO LEILOEIRO: (a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante;

(b) 2% (um por cento) sobre o valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo exequente. -Somente se perfectibilizada a venda judicial o leiloeiro fará jus à comissão, a ser paga pelo arrematante; do contrário, tem ressalvado apenas o reembolso das despesas devidamente comprovadas, que serão suportadas pelo executado quando a hasta for suspensa ou cancelada em virtude de acordo entre as partes (parcelamento), bem como de pagamento do débito.

DA ARREMATAÇÃO: o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de ônus tributário, cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130, parág. único do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis — ITBI pelo arrematante (artigo 901, §2º do CPC) — e custas processuais (Item 2.7.8.4 da portaria nº 94, de 21 de janeiro de 2015 e item 63, Tabela X, Lei nº 1.286/2001, TJ-TO), no importe de 1,0% sobre o valor do bem arrematado, remido, arrendado ou adjudicado, sendo o mínimo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e máximo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS, por meio de DAJ. O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).

DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) ocorrerá após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados.

Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.

Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão ou pelos meios digitais informados pelo leiloeiro no site www.leiloesbrasilto.com.br.

**Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito à vista.

PARCELAMENTO: Na ausência de lance à vista, no caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC.

O arrematante deverá pagar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) cada.

Ao valor de cada parcela, será acrescido juros de poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), ressaltando que a caução está condicionada à aceitação pelo Juízo.

Não sendo aceita caução idônea pelo(a) Juiz(iza), o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.

Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa (art. 895, §7º, CPC). **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE MODALIDADE ELETRÔNICA (ONLINE):** Quem pretender arrematar o dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesbrasilto.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data designada para a realização do leilão, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, igual ou superior à avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, exceto o lance vil, ou seja, não inferior 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único do CPC).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação do bem, por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o Exequirente SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA, representado pelo Advogado, Dr. MAURICIO BATISTA DE MELO, OAB/TO 7.278A, bem como o Executado JAIR DE PAULA E SILVA, representado pelos Advogados, Dr. THIAGO DIAS PINHEIRO, OAB/TO 7.348 e Dr. ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/TO 4.193B, bem como intimação de VILMA FERREIRA DE ALMEIDA, CPF: 015.149.396/06.

Ficam também intimados os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §2º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Peixe, Estado do Tocantins. Peixe, 08 de março de 2026. SEDE DO JUÍZO: Av.Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77460-000 -Fone (0xx63)3142-1766. Peixe, 08 de março de 2026. ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA -Leiloeiro Público Oficial JUCETINS matrícula nº 012 (juntado aos autos Ev. 216.

Eu, MELANIA WICKERT SCHAEDLER, editei o presente, conferi e remeto para assinatura em 11 de março de 2026.

Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17521192v2 e do código CRC 751a86ca.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO

Data e Hora: 12/03/2026, às 18:06:20

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 411, de 20 de março de 2026.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000003847-3, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Esly de Almeida Lopes Barros para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portarias

Portaria Nº 898 de 20 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000005094-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores(as) do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, nas datas assinaladas, tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, conforme segue.

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
352486	ANGELO STACCIARINI SERAPHIN	Analista Judiciário	C	14	C	15	08/02/2026
352514	BHONNY SOARES DE SÁ	Técnica Judiciária	C	14	C	15	19/02/2026
241070	BRUNNO CAMPOS DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	C	14	C	15	03/02/2026
352508	CARLOS EDUARDO DA COSTA ARANTES	Escrivão Judicial	C	14	C	15	11/02/2026

352485	CARLOS LAERTE SOARES SOUSA	Técnico Judiciário	C	14	C	15	08/02/2026
352497	DIANE GORETTI PERINAZZO	Técnica Judiciária	C	13	C	14	07/10/2025
352490	EMERSON RESPLANDES DA SILVA	Técnico Judiciário	C	14	C	15	09/02/2026
352495	FLÁVIA PEREIRA AIRES	Escrivã Judicial	C	14	C	15	03/02/2026
352513	FRANCILMARA COELHO DE AGUIAR	Técnica Judiciária	C	14	C	15	11/02/2026
352468	HARLY CARREIRO VARÃO	Técnico Judiciário	C	14	C	15	02/02/2026
352488	HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA	Oficiala de Justiça Avaliadora	C	14	C	15	08/02/2026
352510	HEVERTON DOS ANJOS NEGREIOS	Técnico Judiciário	C	14	C	15	03/02/2026
257734	JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO	Escrivão Judicial	C	14	C	15	05/02/2026
352481	JOÃO ORNATO BENIGNO BRITO	Auxiliar Judiciário	C	14	C	15	08/02/2026
352520	JONATHAN GABRIEL MARCELINO DA SILVA	Técnico Judiciário	C	14	C	15	23/02/2026
352487	JOZIANE PEREIRA GONÇALVES	Técnica Judiciária	C	14	C	15	08/02/2026
352480	LAURO AUGUSTO MONTELO MOURA	Auxiliar Judiciário	C	14	C	15	04/02/2026
352492	LEANDRO PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar Judiciário	C	14	C	15	04/02/2026
352530	LEONARDO NASCIMENTO REIS	Técnico Judiciário	C	14	C	15	26/02/2026
352476	LUCAS FLÁVIO DA SILVA MIRANDA	Escrivão Judicial	C	14	C	15	05/02/2026
352494	LUCIANA FLÁVIA DE ASSIS	Contadora/Distribuidora	C	14	C	15	12/02/2026
352509	LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES	Auxiliar Judiciário	C	14	C	15	12/02/2026
352537	MARCELO ADRIANO RODRIGUES	Contador/Distribuidor	C	14	C	15	23/02/2026
352469	MÁRCIO VIEIRA DOS SANTOS	Técnico Judiciário	C	14	C	15	02/02/2026
352475	NIELY TALLEs TAVARES DE SA	Contadora/Distribuidora	C	14	C	15	04/02/2026
352169	NILMAURA JORGES SALES	Oficiala de Justiça Avaliadora	C	14	C	15	12/02/2026
352474	RICARDO GOMES QUINTANA GONÇALVES	Técnico Judiciário	C	14	C	15	04/02/2026
352467	RICARDO MAX COSTA SOARES DE JESUS	Analista Judiciário	C	14	C	15	02/02/2026
352504	ROBERTO LUÍS CAFIEIRO	Auxiliar Judiciário	C	14	C	15	11/02/2026
352506	ROBSON PINTO DE MACEDO	Auxiliar Judiciário	C	14	C	15	11/02/2026
352493	RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA	Escrivão Judicial	C	14	C	15	09/02/2026
352507	SEBASTIÃO ALMEIDA DE MORAIS	Auxiliar Judiciário	C	14	C	15	11/02/2026
352477	TONIA DE CARVALHO NAVES	Técnico Judiciário	C	14	C	15	03/02/2026

352499	WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES	Oficial de Justiça Avaliador	C	14	C	15	10/02/2026
352012	YURI ANDERSON PEREIRA JURUBEBA	Técnico Judiciário	C	14	C	15	12/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 899 de 20 de março de 2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juizes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 18h do dia 27/3/2026 e 11h59min do dia 3/4/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 18h do dia 27/3/2026 e 11h59min do dia 3/4/2026, da seguinte forma:

DES. NELSON COELHO FILHO	das 18h do dia 27/3/2026 às 11h59min do dia 3/4/2026
---------------------------------	---

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 863 de 17 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Constituição da República prescreve, nos termos do art. 93, XII, que a prestação jurisdicional será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, com juizes em plantão permanente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário de expediente forense, bem como atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, que disciplina os plantões judicial, correccional e administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no SEI 26.0.000000025-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria Nº 612/2026, de 02 de março de 2026, o qual passa a vigorar com a seguinte inclusão relativa à escala da Presidência, mantendo-se inalteradas as demais disposições do anexo:

PRESIDÊNCIA - contato (63) 99946-0954	
Período	Plantonista
18h do dia 31/03 às 11h59 do dia 06/03/2026	Lívia Guimarães Ferreira, matrícula 352564 Giorgio Antonio Rodrigues Nascimento, matrícula 219744

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 902 de 20 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a convocação da magistrada Ana Paula Brandão Brasil, então substituta da Diretora de Foro da Comarca de Palmas, para atuar neste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de magistrado substituto para atuação nos afastamentos, licenças e férias da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas;

CONSIDERANDO a decisão proferida processo n.º 26.0.000006119-0, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, para atuar como substituto da Diretora do Foro da Comarca de Palmas, magistrada Flávia Afini Bovo, nos casos de afastamentos, licenças e férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 903 de 20 de março de 2026

Designa membros para compor a equipe multiprofissional destinada à avaliação de candidatos com deficiência no concurso público para ingresso na carreira da magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, § 1º, da Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece que os candidatos com deficiência serão avaliados por equipe multiprofissional composta por dois membros do Tribunal e um membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da referida equipe no âmbito do concurso público para ingresso na carreira da magistratura deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto nos processos administrativos 22.0.000014285-2 e 26.0.000006197-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe multiprofissional responsável pela avaliação de candidatos com deficiência no concurso público para ingresso na carreira da magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:

I – Desembargadora Hélvia Túlia Sandes Pedreira;

II – Desembargador Gil de Araújo Corrêa;

III – Karrolynne Soares, OAB/TO nº 12.627, representante indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Art. 2º A equipe multiprofissional atuará nos termos do art. 75 da Resolução CNJ nº 75/2009, procedendo à avaliação da condição declarada pelos candidatos com deficiência, para fins de participação no certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1068/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231356 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Isaac Rodrigues Silva, Matrícula 373378**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para São Bento do Tocantins-TO, no período de 26/03/2026 a 26/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003940-02.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1069/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231335 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Doralice Souza Dias, Matrícula 369597**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/03/2026 a 24/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00000680320268272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1070/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231362 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Jose Betania de Sousa Viana, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 374728**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 29/03/2026 a 30/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Ponte Alta do TO, conforme SEI 26.0.000001864-2.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 29/03/2026 a 30/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Ponte Alta do TO, conforme SEI 26.0.000001864-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **Fabio Henrique Real Lopes, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 369046**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 29/03/2026 a 30/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Ponte Alta do TO, conforme SEI 26.0.000001864-2.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Mara Roberta de Souza Madeiros, ASSESSOR DE CERIMONIAL, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 29/03/2026 a 30/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Ponte Alta do TO, conforme SEI 26.0.000001864-2.

Art. 5º Conceder ao servidor **Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, MESTRE DE CERIMÔNIAS, Matrícula 352688**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 29/03/2026 a 30/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Ponte Alta do TO, conforme SEI 26.0.000001864-2.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1071/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231340 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janice Rodrigues Lima de Abreu, Matrícula 367557**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/03/2026 a 25/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00001446120268272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1072/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231365 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria José Souza Uchôa, Matrícula 367008**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratins-TO, no período de 26/03/2026 a 26/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00029088520238272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1073/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231357 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Neuracy Viana Cruz Lima, Matrícula 365458**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 26/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 26.0.000001867-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Elias dos Santos de Oliveira, Matrícula 361674**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 26/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 26.0.000001867-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Luisa Haas da Silva, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 375522**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 26/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 26.0.000001867-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, MESTRE DE CERIMÔNIAS, Matrícula 352688**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 26/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 26.0.000001867-7.

Art. 5º Conceder à servidora CEDIDA **Mara Roberta de Souza Madeiros, ASSESSOR DE CERIMONIAL, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 26/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de para fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do evento do projeto JUS, na Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 26.0.000001867-7.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1074/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/230893 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Joelma Moreira da Costa, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 360313**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, Campos Lindos-TO, no período de 17/03/2026 a 20/03/2026, com a finalidade de participar da Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais - Barra do Ouro / Cartório de Registro de Imóveis Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Nota e para o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Campos Lindos, conforme SEI 26.0.000005464-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Sérgio Luiz Mota Cavalcante, Matrícula 369153**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, Campos Lindos-TO, no período de 17/03/2026 a 20/03/2026, com a finalidade de participar da Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais - Barra do Ouro / Cartório de Registro de Imóveis Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Nota e para o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Campos Lindos, conforme SEI 26.0.000005464-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1075/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231368 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 26/03/2026 a 26/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000492-80.2019.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000004665-4

CONTRATO Nº 91/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Amanda Freitas Souza

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar o curso Medidas Cautelares Diversas da Prisão e Proporcionalidade no Sistema Penal - Etapa 1, para Servidores(a) das Centrais Integradas de Alternativas Penais ou estruturas técnicas similares de acompanhamento às alternativas penais, no Poder Executivo e Sistema de Justiça e Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo das alternativas penais, na modalidade presencial.

VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000003660-8

CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Dini Ribeiro Bezerra

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar o Módulo III – Oficina – Elaboração de Documentos Técnicos na Pedagogia Jurídica, do curso A Pedagogia Jurídica e o Assessoramento Técnico ao Judiciário, para servidores(as) vinculados(as) ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do TJTO e credenciados(as) na área de atuação de Pedagogia, que atuam no assessoramento aos juízos demandantes, em processos judiciais ou administrativos, modalidade Ead.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000004143-1

CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Rafael Augusto dos Anjos Rosa

OBJETO: Contratação de consultor técnico para realizar a Consultoria Técnica Multidisciplinar para Estruturação e Inovação e Gestão Pedagógica do Núcleo de Educação à Distância (NEADE), na modalidade híbrida.

VALOR: O valor mensal deste contrato é de R\$ 5.797,00 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 69.564,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais) por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2026

PROCESSO 25.0.000023700-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Lithium Construções & Serviços - Ltda

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 2/2026 por mais 90 (noventa) dias corridos.

DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 2/2026 por mais 90 (noventa) dias corridos, compreendendo o período de 20/03/2026 a 17/06/2026, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) dias de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025

PROCESSO 24.0.000024454-2

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Norte Comércio e Instalação de elevadores - Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento o reajuste do valor dos serviços previstos no Contrato nº 197/2025, bem como a prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

DO REAJUSTE:

Fica reajustado o Contrato nº 197/2025 no percentual de 4,441350%, acumulado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

O reajuste corresponde ao valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), incidente sobre o valor mensal inicial do Contrato nº 197/2025, totalizando R\$ 229,10 (duzentos e vinte e nove reais e dez centavos), referente ao período de 19 de fevereiro de 2026 a 21 de maio de 2026.

Em decorrência do reajuste, o valor global do Contrato nº 197/2025 é atualizado de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para R\$ 20.629,10 (vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).

O referido reajuste terá efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2026, conforme a data do orçamento estimado constante no Mapa de Preço

DA PRORROGAÇÃO:

As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 197/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/05/2026 a 21/05/2027, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses de contratação.

Valor global do Contrato nº 197/2025 para o período da prorrogação contratual, R\$ 21.306,00 (vinte e um mil trezentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 481/2026, de 18 de março de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **MIZAEL DE SOUSA LIMA SANTOS**, matrícula nº 362792, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2026, **a partir de 17/03/2026 até 15/04/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/04/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz

Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 167/2026, de 19 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/231664**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BELIZA DA CRUZ CAMPOS**, matrícula nº 274343, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 18/11/2025 a 15/03/2026, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Revogar a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 694/2025, de 18 de Novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA

DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 168/2026, de 19 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/231665**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA**, matrícula nº 282149, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI a partir de 16/03/2026, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA

DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 482/2026, de 19 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO**, matrícula nº 188626, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 16/03 a 14/04/2026, **a partir de 16/03/2026 até 14/04/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 169/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **MONICA MARIA NUNES MENDES**, matrícula nº 292733, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, da unidade de lotação SECRETARIA ADMINISTRATIVA, PROCEDIMENTO E ARQUIVO, no período de 18/02/2026 a 20/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/228894**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357958	ALINE FEITOSA SOUSA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	18/02/2026 à 20/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 170/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, do servidor **RONEYWDSO N PAGANOTTO**, matrícula nº 374667, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NA CARREIRA, no período de 02/02/2026 a 03/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229670**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353573	BLENNER LANG FRAZAO DE MORAES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	02/02/2026 à 03/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 171/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **JOCELAINE LAGO DALANORA**, matrícula nº 354052, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação GRUPO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES - GGEM, no período de 07/01/2026 a 25/01/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229666**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354733	LEONARDO NUNES AIRES	NOMEADO EM COMISSÃO	SECRETÁRIO TJ	07/01/2026 à 25/01/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 172/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, do servidor **RONEYWDSON PAGANOTTO**, matrícula nº 374667, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NA CARREIRA, no período de 04/02/2026 a 06/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229667**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353573	BLENNER LANG FRAZAO DE MORAES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	04/02/2026 à 06/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 173/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora **TANIA MARA ALVES BARBOSA**, matrícula nº 172648, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE CONTRATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no período de 09/02/2026 a 11/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229668**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
259238	LEONARDO ANDRADE LEAL	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	09/02/2026 à 11/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 174/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **PAULINE SABARA SOUZA**, matrícula nº 244453, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, da unidade de lotação COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no período de 07/01/2026 a 17/01/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229799**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
358241	CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	07/01/2026 à 17/01/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 175/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **PAULINE SABARA SOUZA**, matrícula nº 244453, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, da unidade de lotação COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no período de 18/02/2026 a 20/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229803**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
366489	MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	18/02/2026 à 20/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 176/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2026/230683;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDMILDA PEREIRA PINTO**, matrícula nº 181745, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, da unidade 1ª CÂMARA CÍVEL, a partir de 18/12/2025, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 177/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **MARIA SUELÍ DE SOUZA AMARAL CURY**, matrícula nº 174642, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, da unidade de lotação 1ª CÂMARA CÍVEL, no período de 09/03/2026 a 07/04/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/230495**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181745	EDMILDA PEREIRA PINTO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	09/03/2026 à 07/04/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 178/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **MARIA SUELÍ DE SOUZA AMARAL CURY**, matrícula nº 174642, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, da unidade de lotação 1ª CÂMARA CÍVEL, no período de 04/12/2025 a 04/12/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/230677**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181745	EDMILDA PEREIRA PINTO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	04/12/2025 à 04/12/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 179/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **MARIA SUELÍ DE SOUZA AMARAL CURY**, matrícula nº 174642, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, da unidade de lotação 2ª CÂMARA CRIMINAL, no período de 15/10/2025 a 17/10/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/230680**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181745	EDMILDA PEREIRA PINTO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	15/10/2025 à 17/10/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 180/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora **TANIA MARA ALVES BARBOSA**, matrícula nº 172648, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE CONTRATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no período de 24/02/2026 a 02/03/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/231203**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
259238	LEONARDO ANDRADE LEAL	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	24/02/2026 à 02/03/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 181/2026, de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, do servidor **GABRIEL SILVA GUERREIRO**, matrícula nº 353439, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, da unidade de lotação SERVIÇO DE ESTÁGIO, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/231204**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353434	LETÍCIA DOS SANTOS BRITO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	09/03/2026 à 13/03/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****DESª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (PRESIDENTE)****DES. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****DESª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****DESª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****DES. EURÍPEDES LAMOUNIER****DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****DES. ADOLFO AMARO MENDES****DESª. ÂNGELA HAONAT****DES. JOÃO RODRIGUES FILHO****DES. MÁRCIO BARCELOS****DES. NELSON COELHO****DES. GIL DE ARAÚJO CORRÊA****DES. GILSON VALADARES****DESª. SILVANA PARFIENIUK****DES. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES****DESª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****DESª. HÉLVIA TULIA****Juíza Convocada MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****JUIZES CONVOCADOS****JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL****JUIZA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA****JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****Des. NELSON COELHO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relatora)****Des. NELSON COELHO (Vogal)****Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. NELSON COELHO (Relator)****Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)****4ª TURMA JULGADOR****Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)****Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. HÉLVIA TULIA (Relatora)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****CÂMARA CRIMINAL****Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)****Des. GILSON VALADARES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)****Des. GILSON VALADARES (Revisor)****Des. LUIZ ZILMAR (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ ZILMAR (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Desa. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desa. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****(Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****(Vogal)****Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****(Relatora)****Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E****MEMÓRIA****Desª. SILVANA MARIA PARFIENIUK****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. NELSON COELHO FILHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial Desª.****ÂNGELA ISSA HAONAT****2ª DIRETORIA ADJUNTA - Conselho de Cursos****Juiz WELLINGTON MAGALHÃES****3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Altos Estudos****e Pesquisa Científica: Juiz RONICLAY ALVES DE****MORAIS****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. GILSON COELHO VALADARES****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tjto.jus.br**